

KINEA ÍNDICES DE PREÇOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ nº 24.960.430/0001-13

RESUMO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 22 DE JANEIRO DE 2020

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo – SP ("Sede"), inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme ato declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na qualidade de administrador do **KINEA ÍNDICES DE PREÇOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.960.430/0001-13 (respectivamente, "Administrador" e "Fundo"), em conformidade com o item 15 e respectivos subitens do regulamento do Fundo ("Regulamento"), convida os Srs. cotistas do Fundo para se reunirem na assembleia geral extraordinária, a ser realizada às 10:30 horas do dia 22 de janeiro de 2020, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º andar, sala F112, CEP 04538-132, São Paulo, Estado de São Paulo ("Assembleia"), a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

1. aprovada a 6ª emissão de cotas do Fundo ("Cotas da 6ª Emissão"), a ser realizada no Brasil, as quais serão distribuídas pelo Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03"), da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08") e demais normativos aplicáveis ("Oferta").

1.1. determinação do preço de emissão das Cotas da 6ª Emissão e do valor da taxa de ingresso/distribuição primária, observado que a Oferta será realizada em uma única classe e série. Em conformidade com o subitem 8.4.2 do Regulamento, o preço de emissão das Cotas da 6ª Emissão será determinado na Assembleia ora convocada, conforme sugerido pelo gestor do Fundo.

A quantidade de Cotas da 6ª Emissão inicialmente ofertada será de até 6.600.000 (seis milhões e seiscentas mil) cotas e poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das Cotas da 6ª Emissão inicialmente ofertadas, sendo admitido o encerramento da Oferta a qualquer momento, bem como o cancelamento do saldo de Cotas da 6ª Emissão não colocado, a exclusivo critério do Coordenador Líder e das instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por ele selecionadas em conjunto com o Administrador, caso ocorra a distribuição parcial de, pelo menos, 500.000 (quinhentas mil) Cotas da 6ª Emissão; e

2. autorizado ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.

São Paulo, 22 de janeiro de 2020.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.